

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

CONTRATO Nº 010/2011

"CONTRATO REFERENTE À CARTA CONVITE № 001/2011, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MERENDA PARA CRECHE, ENSINO MÉDIO, PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL"

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Itália, 474, cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Gilnei Fior, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA TERESA LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua José Francisco De Nadal, nº 506, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 89.963.789/0001-90, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FINALIDADE E DO OBJETO

O presente contrato objetiva a aquisição de merenda para Creche, Ensino Médio, Pré-Escola e Ensino Fundamental, conforme produtos descritos nos anexos I, II, III e IV.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 1.767,43 (hum mil setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos)**, conforme descrito no(s) anexo(s) I, II, III e IV.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

- a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento dos produtos descritos no objeto, mediante a apresentação de documentação fiscal.
- **b)** Os produtos descritos no objeto deverão ser entregues parceladamente, conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal da Educação, devendo a entrega se proceder livre de frete nas dependências mesma.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos Direitos:

Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das obrigações:

- O CONTRATANTE obriga-se a:
- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar os produtos descritos no objeto livre de qualquer despesa direta ou indireta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- b) entregar os produtos nas embalagens originais do fabricante e conforme cronograma de entrega;
- c) entregar os produtos nas embalagens contendo características (composição) dos produtos, validade, peso e Registro no Ministério de Saúde e conforme o produto Ministério da Agricultura;
- d) entregar os produtos não perecíveis com data que não ultrapassasse a 30 (trinta) dias;
- e) não armazenar em câmara fria as frutas solicitadas nos anexos;
- f) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- g) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS:
- h) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
- b) sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato:
- * de 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
- * de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
- c) suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves.

Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE, admitida sua reiteração.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplente de suas obrigações.

Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correm por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0704.123610014.2.084 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL 0704.123620014.2.182 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR ENSINO MEDIO 0704.123650014.2.180 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR CRECHE 0704.123650014.2.181 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA 3339030 – Material de Consumo

0706.123610014.2.094 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL (FEDERAL) 0706.123620014.2.185 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR MÉDIO (FEDERAL) 0706.123650014.2.183 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR CRECHE (FEDERAL) 0706.123650014.2.184 – MANUTENÇÃO MERENDA ESCOLAR PRÉ-ESCOLA (FEDERAL) 3339030 – Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

CLÁUSULA NONA: DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

As partes contratantes elegem para o mesmo, o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para a solução de todo e qualquer conflito dele decorrente.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza, 20 de janeiro de 2011.	
COOPERATIVA SANTA TERESA LTDA. CONTRATADA	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA Gilnei Fior Prefeito Municipal em Exercício CONTRATANTE

Aprovado:

Jeferson Marin Assessor Jurídico OAB/RS. 55.376



ANEXO I **CRECHE**

Item	Quant.	Unid.	Produtos	Valor Unit.	Valor Total
002	8	DZ	OVOS: Galinha de granja, vermelho, tamanho médio não trincado. Embalagem caixilho.	2,85	22,80
003	4	Pacote	CAFÉ EM PÓ: Embalagem: Pacotes de 500grs., plástica com solda íntegra.	7,50	30,00
006	20	Pacote	PÃO DE LEITE FATIADO: Embalagem transparente, pacote de 500 grs.	3,50	70,00
007	10	KG	MAÇÃ: Tamanho médio de boa qualidade.	3,50	35,00
800	20	Litro	BEBIDA LÀCTEA FERMENTADA Embalagem de plástico, saquinho contendo 1 litro cada. Sabor morango.	2,20	44,00
013	4	Kg	ARROZ: Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote de 1 kg, tipo 1	1,95	7,80
014	2	Unidade	MORTADELA: Com solda íntegra, sem gordura embalagem de 500 grs. cada.	2,99	5,98
015	2	Kg	PEITO DE FRANGO: Em embalagem transparente, sem osso com solda integra.	9,45	18,90
027	4	Kg	FRANGO: COXA E SOBRE COXA Embalagem transparente, de boa aparência, tamanho médio.	4,95	19,80
028	10	Kg	CARNE COM OSSO: Paleta, de boa aparência, embalagem transparente.	9,00	90,00
029	4	Kg	CARNE PURA: Filé mignon, embalagem plástica transparente, com pouca gordura.	23,00	92,00
035	30	сх	Suco de frutas: Embalagem tetrapark, solda integra, com 200 ml	1,25	37,50
	VALOR TOTAL				R\$ 473,78

Santa Tereza, 20 de janeiro de 2011.

COOPERATIVA SANTA TERESA LTDA CONTRATADA

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA Gilnei Fior Prefeito Municipal em Exercício CONTRATANTE



ANEXO II **ENSINO MÉDIO**

Item	Quant.	Unid.	Produtos	Valor Unit.	Valor Total
002	120	сх	Suco de frutas: Embalagem tetrapark , solda integra, com 200 ml	1,25	150,00
003	6,5	Dz	OVOS: Galinha de granja, vermelho, tamanho médio, não trincado. Embalagem caixilho.	2,85	18,52
005	20	Litro	BEBIDA LACTEA FERMENTADA: Embalagem plástica com solda integra, contendo l litro, sabor morango.	2,20	44,00
009	8	Kg	MAÇÃ: Tamanho médio de boa aparência.	3,50	28,00
019	600	Grs.	PEITO DE FRANGO: Peito com osso, embalagem transparente.	9,45	5,67
035	2	Tablete	MANTEIGA: Com sal, embalagem aluminada de 200 grs.	3,55	7,10
036	2	Pacote	ARROZ: Embalagem transparente com solda íntegra, peso 1 kg.	1,95	3,90
VALOR TOTAL				R\$ 257,19	

Santa Tereza, 20 de janeiro de 2011.

COOPERATIVA SANTA TERESA LTDA. **CONTRATADA**

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA Gilnei Fior Prefeito Municipal de Santa Tereza CONTRATANTE



ANEXO III PRÉ-ESCOLA

Item	Quant.	Unid.	Produtos	Valor Unit.	Valor Total
003	70	СХ	SUCO EM CAIXA: Embalagem: Tetrapark com solda integra, de 200 ml	1,25	87,50
005	4	Dz	OVOS: Galinha de granja, vermelho, tamanho médio não trincado. Embalagem caixilho.	2,85	11,40
009	16	Litro	BEBIDA LACTEA FERMENTADA: Embalagem plástica, com solda integra de l litro, sabor morango.	2,20	35,20
012	5,25	KG	Pão: 50 grs. cada. Embalagem em saco de polietileno, conforme nº de alunos	7,10	37,27
016	6	Kg	MAÇÃ: Tamanho e maturação média, de boa qualidade.	3,50	21,00
020	1	KG	PEITO DE FRANGO: Peito com osso, embalagem transparente.	9,45	9,45
021	3	Pacote	Arroz: Embalagem transparente, pacote de 1 kg.	1,95	5,85
025	5	Pacote	ACHOCOLATADO EM PÓ: Embalagem plástica com solda íntegra, pacote de 400 grs.	3,30	16,50
031	2	Tablete	MANTEIGA: Com sal, embalagem aluminada de 200 grs.	3,55	7,10
VALOR TOTAL			R\$ 231,27		

COOPERATIVA SANTA TERESA LTDA. CONTRATADA

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA Gilnei Fior Prefeito Municipal em Exercício CONTRATANTE



ANEXO IV ENSINO FUNDAMENTAL

Item	Quant.	Unid.	Produtos	Valor Unit.	Valor Total
005	8	Dz	OVOS: Galinha de granja, vermelho, tamanho médio, não trincado. Embalagem caixilho.	2,85	22,80
007	18	Kg	MAÇÃ: Tamanho e maturação médios de boa aparência.	3,50	63,00
014	370	СХ	SUCO DE FRUTAS: Embalagem tetrapark, com solda integra de 200 ml	1,25	462,50
015	68	Litro	BEBIDA LACTEA FERMENTADA: Embalagem de plástico, saquinho contendo 1 litro cada. Sabor morango.	2,20	149,60
016	5	Pacote	ARROZ: Embalagem transparente, pacote de 1 kg.	1,95	9,75
018	10	Pacote	ACHOCOLATADIO EM PÓ: Embalagem plástica, com solda íntegra, pacote de 400 grs.	3,30	33,00
027	4,2	Kg	PEITO DE FRANGO: Com osso e embalagem transparente.	9,45	39,69
037	7	Tablete	MANTEIGA: Com sal, embalagem aluminada de 200 grs.	3,55	24,85
VALOR TOTAL			R\$ 805,19		

Santa Tereza, 20 de janeiro de 2011.

COOPERATIVA SANTA TERESA LTDA. CONTRATADA

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA Gilnei Fior Prefeito Municipal em Exercício CONTRATANTE